



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 090/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, duas frações de terras urbanas, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, do respectivo proprietário, duas frações de terras urbanas, já denominadas com nome de rua, matrículas nº 10555 e 10556, ambas junto ao Registro de Imóveis de Feliz, tendo como finalidade a regularização de ruas Fridolino Ignácio Both e Egídio Rammé, conforme descrição a seguir:

a) ÁREA DE AFETAÇÃO DA RUA A – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, que hoje faz parte da Rua A, com área superficial de 649,04m², situada a **OESTE**, 103,00m da rua das Laranjeiras, na cidade de Tupandi/RS, em zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: a **LESTE**, com largura de 7,00m, com terras remanescentes em zona rural de Guilherme Ivo Orth; ao **NORTE**, na extensão de 92,72m, sendo 17,00 com o Lote 07, todos de Guilherme e 10,00m com a rua B e, ao **SUL**, na extensão de 92,72m, com terras de Zeno Aloísio Lottermann, sob nº de matrícula 10555, junto ao Registro de Imóveis de Feliz.

b) ÁREA DE AFETAÇÃO DA RUA B – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, que hoje faz parte do leito da rua B, com área superficial de 648,00m², situada a **OESTE** 163,50M da rua das Laranjeiras, na cidade de Tupandi/RS em zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: ao **SUL**, com largura de 10,00m com a rua A; ao **NORTE**, com largura de 10,00m, com terras de Egídio Rammé; a **LESTE**, na extensão de 64,80m, sendo 28,80m, com o Lote 03, 12,00m com o Lote 04, 12,00m com o Lote 05 e 12,00m com o Lote 06, todos de Guilherme Ivo Orth e a **OESTE**, na extensão de 64,80m, sendo 16,20m com o Lote 07, 16,20m com o Lote 08 e 32,40m com o Lote 09 de Guilherme Ivo Orth, sob nº de matrícula 10556, junto ao Registro de Imóveis de Feliz.

Art. 2º Fazem parte da presente Lei o memorial descritivo, as matrículas dos imóveis de propriedade do doador e o mapa de localização das áreas a serem doadas.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 03 de novembro de 2022.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 090, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Sr.

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 090/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, duas frações de terras urbanas, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o recebimento, por doação, do respectivo proprietário, duas frações de terras urbanas, as quais já receberam a denominação de ruas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de 24 de junho de 2019 (anexo).

Na época em que ocorreu o desmembramento desta área de terras, as frações ora citadas deveriam constar em nome do Município de Tupandi. Ocorre, que por razões adversas, ambas as matrículas saíram em nome do proprietário das frações, Sr. Guilherme Ivo Orth.

Neste sentido, considerando que a área citada já é via pública há muitos anos, sendo utilizada como acesso e tráfego de moradores do local, a presente proposta é necessária para regularização, visto que as ruas são mantidas pela municipalidade.

Ademais, cabe destacar que estamos regularizando as situações que necessitam de ajustes burocráticos, para que não ocorram situações conflitantes, que podem acarretar prejuízos futuros aos moradores e ao Município de Tupandi.

Diante do exposto, em anexo ao presente Projeto de Lei encaminhamos as matrículas atualizadas, juntamente com o mapa da área.

Atenciosamente,

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal





www.LeisMunicipais.com.br

Versão compilada, com alterações até o dia 23/08/2005

LEI Nº 1.604/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019- (MURAL 24/06/2019)

(Vide Lei nº [683/2005](#))

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA LORENÇO SCHNEIDER, PREVISTA NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº [683/2005](#), DE 23 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

Art. 1º Fica alterada a denominação da RUA LORENÇO SCHNEIDER, prevista no Art. 2º da Lei Municipal nº [683/2005](#), de 23 de agosto de 2005, passando a se denominar de **RUA EGÍDIO RAMME**.

Art. 2º A rua "A" será denominada de **Rua FRIDOLINO IGNÁCIO BOTH**, tendo seu início a leste na rua das Laranjeiras. Cruzando arroio da manteiga cortando as terras de Zeno Aloísio Lotermann, no sentido Leste Oeste segue até encontrar as terras de Celso Theisen, sem fim definido. A rua "B" será denominada de **Rua EGÍDIO RAMME**, tendo seu início ao Sul na rua A (Fridolino Ignácio Both) segue sentido Norte-Sul até encontrar as terras dos herdeiros de Egidio Ramme, sem fim definido.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDÍ. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019.

HÉLIO INÁCIO MÜLLER

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Mural 24/06/2019

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/08/2021